



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.367 DE 04 DE MARÇO DE 1.988

"Dispõe sobre permuta de lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal por terreno de propriedade de Odilon Martins Wellendorf."

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de dois lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados na Quadra R do Desmembramento "Parque das Nações", em Indaiatuba, a saber: o lote nº 26 que mede 10,00 metros de frente para a Rua José Francisco Ceccon, do lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel, mede 25,00 metros confrontando com o lote 25, e do lado esquerdo mede 25,00 metros confrontando com o lote 27, nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 10, encerrando a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), e o lote nº 25 que mede 10,00 metros de frente para a Rua José Francisco Ceccon, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede 25,00 metros confrontando com o lote 24, e do lado esquerdo mede 25,00 metros confrontando com o lote 26, nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 11, encerrando a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliados em Cz\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzados), por um terreno de propriedade de Odilon Martins Wellendorf, qual sejam parte do lote nº 22 da Quadra 3 do Loteamento Recreio Campestre Jóia, em Indaiatuba, que tem início no ponto de confrontação com a Rua Ouro e o remanescente e confrontando com a Rua Ouro segue por 17,54 metros, deflete à direita e segue por 5,00 metros na confluência da Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira e Rua Ouro; deflete à

CONFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

direita e confrontando com a Av. Juscelino Kubitschek de -
Oliveira segue por 48,15 metros, deflete à direita confron-
tando com o lote 21 segue por 10,00 metros deflete à direi-
ta e confrontando com o remanescente segue em linha reta -
por 40,22 metros; deflete à esquerda e segue em curva de -
raio de 9,00 metros por 16,94 metros, encontrando o ponto -
inicial desta descrição totalizando a área de 510,43 m² -
(quinhentos e dez metros quadrados e quarenta e três décime-
tros quadrados), avaliado em Cz\$ 325.143,91 (trezentos e -
vinte e cinco mil, cento e quarenta e três cruzados e noven-
ta e um centavos), terreno esse destinado ao alargamento da
antiga Avenida Brilhante, atual Avenida Juscelino Kubitschek
de Oliveira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução -
desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orça-
mento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de -
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de -
março de 1.988.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Depto. Serviços Administrativos aos 04-03-1.988.

CONFERIDO